

**RELATÓRIO DE AUDITORIA  
CONTROLE EXTERNO SIMULTÂNEO  
(1º SEMESTRE/2011)  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS  
POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

**INTERESSADO** : Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães  
**ASSUNTO** : Relatório de Auditoria Controle Externo Concomitante  
**GESTOR** : Adão Martins da Silva  
**EXERCÍCIO** : 2011  
**RELATOR** : Conselheiro Waldir Júlio Teis  
**EQUIPE** : Francisco Evaldo Ferreira Leal  
Vilma Maria Prado

## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso II do art. 29 da Resolução TCE/MT nº 14/2007, apresenta-se o Relatório de Controle Externo Simultâneo do 1º semestre/2011 - Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

Neste relatório são informados os achados de auditoria resultantes da análise das amostras selecionadas, ressalvados outros que venham a ser constatados em procedimentos de fiscalização a serem realizados.

A auditoria *in loco* foi realizada no dia período de na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 19/2011, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do 1º semestre em exame estiveram sob a gestão dos seguintes responsáveis:

<b>PRESIDENTE DA CÂMARA:</b>	
NOME:	Adão Martins da Silva
Período:	Janeiro a junho de 2011

<b>Contador:</b>	
NOME:	Moacir da Silva
Período:	Janeiro a junho de 2011

## 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### 3.1 DESPESAS

Até o período, conforme informado no sistema Aplic, foi empenhado, liquidado e pago os seguintes valores: R\$ 682.811,99; R\$ 587.605,49; R\$ 428.934,36.

Integraram a amostra analisada as despesas liquidadas relevantes conforme seleção definida no sistema APLIC.

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

#### 3.1.1. **HOUVE** emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. v, dl 201/67 c/c art. 1º, inc. i, LRF), conforme Anexo I

#### 3.1.2 Pagamentos de juros e multas do INSS

Constatou-se o pagamento com recursos públicos com juros e multa ao Instituto Nacional de Seg. Social – INSS, despesas não autorizadas e lesivas ao patrimônio público, conforme Anexo II deste relatório.

Data	Nº do Empenho	Valor Empenhado	Descrição	Multa e Juros
19/01/11	007/2011	R\$ 67.888,80	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A PARTE PATRONAL JUNTO AO	R\$ 85,80

			INSS PARA O ANO DE 2011	
02/02/11	017/2011	R\$ 37,65	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA COM JUROS JUNTO AO INSS 13º SALARIO/2010	R\$ 37,65
24/03/11	00043/2011	R\$ 36,77	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA COM JUROS E MULTA JUNTO AO INSS	R\$ 36,77
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 160,22</b>

### 3.2. Não designar formalmente fiscal dos contratos (art. 67 da Lei nº 8.666/93)

De forma geral não designação formal de fiscais para os contratos.

Transcreve-se abaixo o entendimento do TCU sobre a figura do fiscal do contrato.

#### **Acórdão nº 892/2005 – TCU-2ª Câmara**

Deve haver a designação de representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como devem ser observadas observe as disposições sobre recebimento de bens e serviços constantes do art. 73, I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93

#### **Acórdão nº 3.097/2005 – TCU-1ª Câmara**

O fiscal do contrato é o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93

#### **Acórdão nº 634/2006 – TCU-1ª Câmara**

Deve-se, na execução de contratos, cumprir o preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93, quanto à necessária nomeação de fiscais para os contratos celebrados, que deverá ser efetuada tempestivamente, evitando a emissão de portarias de nomeação após o início da vigência daqueles.

#### **Acórdão nº 690/2005 – TCU-Plenário**

Deve ser nomeado representante, pertencente aos quadros próprios de pessoal da Administração, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, permitida a contratação de agentes terceirizados apenas para assisti-lo a essa atribuição, a teor do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

O jurisdicionado informou que no período de foram realizados 03 (três) procedimentos licitatórios, no valor total estimado de R\$ 43.000,00, conforme Anexo III.

Além das informações das licitações terem sido informadas no sistema Aplic, fora do prazo, estão

incompletas: ausência de dados de homologação, valores, participantes, vencedores, conforme Anexo IV.

### 3.4. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Integraram a amostra analisada as informações remetidas via sistema Aplic de janeiro a junho.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada nos informes Aplic:

1. Há contabilização da contribuição previdenciária patronal devida às previdências geral e própria, conforme informes do sistema Aplic. (art. 40, CF).
2. Deixaram de ser informados no sistema Aplic alguns pagamentos das contribuições previdenciárias às previdências geral e própria, conforme Anexo V. (art. 40, CF) – **DB 09**.

### 3.5. RESTOS A PAGAR

Não há registro de cancelamentos de restos a pagar.

### 3.6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Da análise do tema, constatou-se o seguinte achado de auditoria relativo ao 1º Quadrimestre:

1. Não existe um controle de quilometragem contendo data, objetivo, local, entidade visitada e os nomes das pessoas que utilizaram o veículo.
2. Ausência de informações no campo destinado ao consumo de combustíveis, KM rodado dos veículos da Câmara Municipal.
3. Os veículos da Câmara Municipal estão devidamente identificados abaixo:

Combustível	Identificação	Característica	Placa
Gasolina	9bd15808814175299	VEICULO FIAT UNO MILLE SMART 2000/2001	JZB4732
Misto	9bd15822786115321	UNO MILLE FIRE 4 PORTAS FLEX FIAT	NIY1845

## 4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações relativas à carga inicial foram remetidas fora do prazo no sistema Aplic, conforme Anexo VII deste relatório. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT).

## 5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Não houve implementação do SCI – Sistema de Controle Interno, criado por meio da Lei Municipal n.º 1.290/2007.

## 6. DENÚNCIAS

Até o período analisado, foi apresentada ao TCE-MT a seguinte denúncia contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Objeto	Situação
42889/2011	DENUNCIA REFERENTE À TABELA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	Não julgado / Sob análise da 4ª SECEX

## 7. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação
65188	Interna	REPRESENTACAO PROPOSTA PELA SECEX DA RELATORIA REF IRREGULARIDADES EM RELACAO A ATOS PRATICADOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO PERIODO DE JANEIRO A FEVEREIRO /2011	Não julgado

## 8. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não existe processos relativos à Tomada de Contas.

## 9. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação do gestor, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT.

### **Presidente da Câmara / Gestor: Sr. Adão Martins da Silva:**

1. DB 05. Gestão Fiscal/Financeira\_Grave\_05. Emissão de cheques sem cobertura financeira, conforme Anexo I deste relatório – item 3.1.1 (art.1º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967 c/c o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

2. JB 01. Despesa\_Grave\_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964).

2.1. Pagamentos de juros e multas do INSS no valor total de R\$ 160,22 (4,60 UPFs/MT) – item 3.1,2.

2.2. Pagamentos de taxas e tarifas bancárias relativas à devolução de cheques sem cobertura financeira no valor total de R\$ 41,70 (1,20 UPFs/MT) – Anexo I.

Sugere-se a determinação de ressarcimento desses valores ao erário com recursos do próprio do gestor.

3. HB 04. Contrato\_Grave\_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

3.1 Não designar formalmente fiscal dos contratos – item 3.2 (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

4. DB 09. Gestão Fiscal/Financeira\_Grave\_09. Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art. 104 da Lei nº 4.320/1964; art. 29, III; e art. 37, III, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 2º da Lei nº 10.028/2000; art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 43; e art. 36 da ON MPS/SPS nº 02/2009).

4.1 Não se constatou nos informes do sistema Aplic alguns pagamentos das contribuições previdenciárias às previdências geral e própria, conforme Anexo V – item 3.4,2 (art. 40, CF).

5. MC 02. Prestação de Contas\_Moderada\_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010).

5.1. As informações relativas à carga inicial foram remetidas fora do prazo no sistema Aplic, conforme Anexo VII deste relatório – item 4. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT)

6. EB 02. Controle Interno\_Grave\_02. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art. 74 da Constituição

Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

6.1. Não houve implementação do SCI – Sistema de Controle Interno, criado por meio da Lei Municipal n.º 1.290/2007.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 5ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 30/08/2011.

**Anexo I – Cheques devolvidos e despesa com tarifas de devolução**

<b>Banco do Brasil</b>	<b>Data Documento</b>	<b>Valor</b>
Agência: 1772-8 Conta Corrente: 120557-9	12/01/11 - <b>857.838</b>	<b>R\$ 240,00</b>
Taxa BACEN Devolução Documento	12/01/2011 - 830.120.700.046.962	<b>R\$ 0,35</b>
Tarifa devolução de cheque	13/01/11 - 830.130.700.093.723	<b>R\$ 20,50</b>
<b>Total (taxa e tarifa)</b>		<b>R\$ 20,85</b>

Fonte: Extrato Bancário Período de 01/01 a 10/02/2011, em anexo. Processo nº 9496-0/2011 – Extratos e Conciliações bancárias/2011, fl. 07-TCE.

<b>Banco do Brasil</b>	<b>Data Documento</b>	<b>Valor</b>
Agência: 1772-8 Conta Corrente: 120557-9	17/01/11 - <b>857.838</b>	<b>R\$ 240,00</b>
Taxa BACEN Devolução Documento	17/01/2011 830.120.700.046.962	<b>R\$ 0,35</b>
Tarifa devolução de cheque	18/01/11 - 830.130.700.093.723	<b>R\$ 20,50</b>
<b>Total (taxa e tarifa)</b>		<b>R\$ 20,85</b>

Fonte: Extrato Bancário Período de 01/01 a 10/02/2011, em anexo. Processo nº 9496-0/2011 – Extratos e Conciliações bancárias/2011, fl. 07-TCE.

**Anexo II – Despesas com juros e multa junto ao INSS**

<b>Data</b>	<b>Nº do Empenho</b>	<b>Valor Empenhado</b>	<b>Descrição</b>	<b>Multa e Juros</b>
19/01/11	007/2011	R\$ 67.888,80	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A PARTE PATRONAL JUNTO AO INSS PARA O ANO DE 2011	R\$ 85,80
02/02/11	017/2011	R\$ 37,65	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA COM JUROS JUNTO AO INSS 13º SALARIO/2010	R\$ 37,65
24/03/11	00043/2011	R\$ 36,77	IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA COM JUROS E MULTA JUNTO AO INSS	R\$ 36,77
			<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 160,22</b>
			<b>TOTAL (UPFs/MT)</b>	<b>R\$ 4,60</b>

### Anexo III – Procedimentos licitatórios informados no sistema Aplic.

APLIC [Módulo Auditoria] - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES - [Processo Licitatório]

Sistema | Peças de Planejamento | Informes Mensais | Informes de Envio Imediato | Auditoria | Impressões | Consulta aos Municípios | Tabelas Internas | Janela | Ajuda

Geral | Atos Administrativos (Publicações) | Lote/ Itens | Convidados | Participantes | Comissão | Resumo | Prestação de Contas

Código	Descrição	Quantidade	Valor Estimado
01	Convite para compras e serviços	3	43.000,00
02	Convite para obras e serviços de engenharia	0	0,00
03	Tomada de preço para compras e serviços	0	0,00
04	Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	0	0,00
05	Concorrência para compras e serviços	0	0,00
06	Concorrência para obras e serviços de engenharia	0	0,00
07	Licitação	0	0,00
08	Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	0	0,00
09	Inexigibilidade de Licitação	0	0,00
10	Concurso	0	0,00
12	Pregão Presencial	0	0,00
13	Pregão Eletrônico	0	0,00
14	Concorrência para Vendas/Concessão	0	0,00
15	Inexigibilidade – Chamamento Público/Credenciamento	0	0,00
17	Adesão à ata de registro de preço ou participação(carona) em	0	0,00
19	Dispensa para Desincorporação de Bens	0	0,00
20	Dispensa de Licitação para Vendas/Concessão	0	0,00

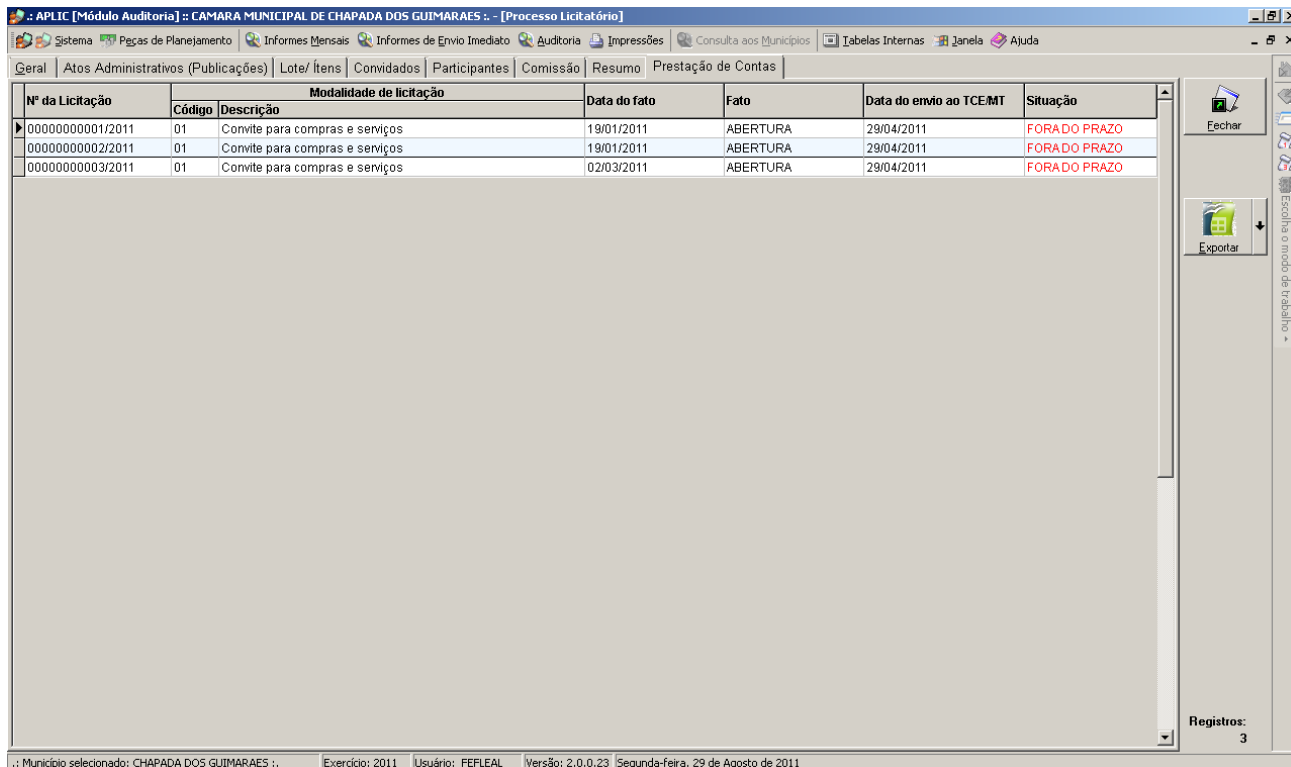
Registros: 3

3 R\$ 43.000,00

Município selecionado: CHAPADA DOS GUIMARAES : Exercício: 2011 Usuário: FEFLEAL Versão: 2.0.0.23 Segunda-feira, 29 de Agosto de 2011

### Anexo IV – Informações de licitações incompletas e fora do prazo

MODALIDADE	OBJETO	Publicação do aviso na AMM	SITUAÇÃO
Carta Convite nº 01/11	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados de Consultoria administrativa, Contábil e Financeira	20.01.2011 AMM	Não enviou informações corretas no sistema APLIC
Carta Convite nº 02/11	Aquisição de Combustível fluídos e lubrificantes	20.01.2011 AMM	Não enviou informações corretas no sistema APLIC
Carta Convite nº 03/11	Aquisição de Combustível fluídos e lubrificantes	02/03/11 AMM	Não enviou informações corretas no sistema APLIC



APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES :: [Processo Licitatório]

Sistema Peças de Planejamento Informes Mensais Informes de Envio Imediato Auditoria Impressões Consulta aos Municípios Tabelas Internas Janela Ajuda

Geral Atos Administrativos (Publicações) Lote/ Itens Convidados Participantes Comissão Resumo Prestação de Contas

Nº da Licitação	Modalidade de licitação		Data do fato	Fato	Data do envio ao TCE/MT	Situação
	Código	Descrição				
00000000001/2011	01	Convite para compras e serviços	19/01/2011	ABERTURA	29/04/2011	FORA DO PRAZO
00000000002/2011	01	Convite para compras e serviços	19/01/2011	ABERTURA	29/04/2011	FORA DO PRAZO
00000000003/2011	01	Convite para compras e serviços	02/03/2011	ABERTURA	29/04/2011	FORA DO PRAZO

Fechar Exportar Escolha o modo de trabalho

Registros: 3

Município selecionado: CHAPADA DOS GUIMARAES :: Exercício: 2011 Usuário: FEFLEAL Versão: 2.0.0.23 Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2011

**Anexo V – Falta comprovação do pagamento de contribuições previdenciárias**

<b>Empenho</b>	<b>Liquidação</b>	<b>Valor</b>	<b>Credor</b>
7	13	932,40	INSS
7	14	9.450,00	
7	31	8.527,34	
7	32	878,85	
17	20	37,65	
8	12	2.788,84	Instituto de Previdência Municipal
8	33	2.724,41	
<b>TOTAL</b>		<b>25.339,49</b>	

## Anexo VI - Ausência de Implantação do Sistema de Controle Interno

APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES :: - [Cronograma de Implantação dos Sistemas Administrativos]

Leis:  Data Publicação:  Avaliação do plano de ação para elaboração das normas de CI

Código	Descrição	Prazo TCE/MT (RN 01/2007)	% Normalização	Data Conclusão	Situação
1	SCI - Sistema de Controle Interno	31/12/2008	0,00%		NÃO CONCLUÍDO
3	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	31/12/2008	0,00%		NÃO CONCLUÍDO
7	SPP - Sistema de Previdência Própria	31/12/2009	0,00%		NÃO CONCLUÍDO
8	SCO - Sistema de Contabilidade	31/12/2009	0,00%		NÃO CONCLUÍDO

Registros: 4

Município selecionado: CHAPADA DOS GUIMARAES :: Exercício: 2011 | Usuário: FEFLEAL | Versão: 2.0.0.23 | Segunda-feira, 29 de Agosto de 2011

APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES :: - [Consulta as Normas de Controle Interno]

Consulta as Normas de Controle Interno  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Código	Sistema Administrativo	Instrução Normativa/Assunto

Dica: tecla [N] para consultar o texto da Norma do Controle Interno

Filtrar [F3]  
Localizar [F4]  
Fechar [Esc]

Registros: 0

Município selecionado: CHAPADA DOS GUIMARAES :: Exercício: 2011 | Usuário: FEFLEAL | Versão: 2.0.0.23 | Segunda-feira, 29 de Agosto de 2011

## Anexo VII – Atraso na remessa da carga inicial

APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES :: - Prestação de contas

Sistema Pagas de Planejamento Informes Mensais Informes de Envio Imediato Auditoria Impressões Consulta aos Municípios Tabelas Internas Janela Ajuda

Prestação de contas

\* Caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2011	17/01/2011		17/01/2011	NO PRAZO
	Carga Inicial	30/01/2011	21/03/2011		11/04/2011	FORADO PRAZO
	Janeiro	28/02/2011	20/04/2011		12/04/2011	NO PRAZO
	Fevereiro	31/03/2011	10/05/2011		02/05/2011	NO PRAZO
	Março	30/04/2011	20/05/2011		05/05/2011	NO PRAZO
	Abril	31/05/2011	31/05/2011		13/05/2011	NO PRAZO
	Maior	30/06/2011	30/06/2011		29/06/2011	NO PRAZO
	Junho	31/07/2011	01/08/2011		27/07/2011	NO PRAZO
	Julho	31/08/2011	31/08/2011		26/08/2011	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2011	30/09/2011			NÃO ENVIU
	Setembro	31/10/2011	31/10/2011			NÃO ENVIU
	Outubro	30/11/2011	30/11/2011			NÃO ENVIU
	Novembro	31/12/2011	02/01/2012			NÃO ENVIU
Dezembro	31/01/2012	31/01/2012			NÃO ENVIU	

Fechar Exportar Escolha o modo de trabalho

Município selecionado: CHAPADA DOS GUIMARAES ; Exercício: 2011 Usuário: FEFLEAL Versão: 2.0.0.23 Segunda-feira, 29 de Agosto de 2011